



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 CA 1 - Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 7457/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA**, situada na Rua Corina Caiado França nº 20 a 22 – 2º andar, Bairro Coramara, Cidade Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29.313-350 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.740.877/0001-75, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr.º **RAPHAEL MARINHO MOREIRA**, cédula de identidade nº 223.249-2 /SSP-ES, CPF: 109.918.857-16, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS E DE DIVULGAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo IX do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: O local de entrega será informado, pela secretaria requisitante, no momento oportuno da contratação, no (s) endereço (s) indicado (s) no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá entregar os itens conforme as artes enviadas digitalmente pela secretaria requisitante, vedada a solicitação do envio de amostras pelos correios ou empresas de transporte.

Parágrafo terceiro: O prazo de vigência do contrato será informado no momento oportuno da contratação, conforme necessidades da Secretaria Requisitante, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Parágrafo quarto: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela

Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



(es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.



Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput da **cláusula décima nona**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput da **cláusula décima nona**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput da **cláusula décima nona**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da **cláusula décima nona:**

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da **cláusula décima nona:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do caput da **cláusula décima nona**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, **24** de **FEVEREIRO** de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes




Prefeito Municipal


Empresa: **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA**

RAPHAEL MARINHO
MOREIRA:10991885716

Assinado de forma digital por
RAPHAEL MARINHO
MOREIRA:10991885716
Dados: 2025.02.19 16:18:27 -03'00'

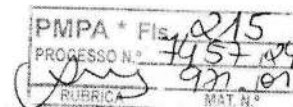
Nome do Representante legal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º **4448** DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM **24/02/25**
 **2330/01**
RUBRICA E MATRÍCULA

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
EM: **24/02/25**  **2330/01**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Elaboração de ata de registro de preços visando à contratação de empresa especializada para confecção de materiais reprográficos e de divulgação em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde como das demais Secretarias participantes, pelo período de 12 meses de Paty do Alferes, pelo período de 12 meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.
1	11406	CAPA P/ LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM - ECG.OFF-SET 90G. 15X10CM.1X1.	UNIDADE(1)	1320
2	11412	CARTAO ESPELHO MENINA EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM	UNIDADE(1)	1000
3	11414	CARTAO ESPELHO MENINO EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM	UNIDADE(1)	1000
4	11410	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 90G. DOBRÁVEL.	UNIDADE(1)	1560
5	11417	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. 12X21CM - BL C/ 100 FLS, 1 COR, PAPEL OFF-SET 56G.	BLOCO(1)	216
6	11459	PLANILHA DE ATENDIMENTO / PRODUÇÃO DIÁRIA. OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS	BLOCO(1)	100
7	11467	SOLICITAÇÃO DE EXAMES COR AZUL. BL C/ 100 FLS. 4X0. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 56G.	BLOCO(1)	1750

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardino, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

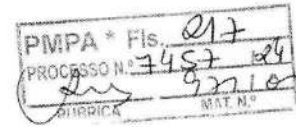


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

8	11393	ATESTADO MÉDICO.EM OFF-SET 56G. BLOCO C/ 100 FLS, 1 X 0, 15 X 21CM, IMP. RETRATO	BLOCO(1)	200
9	19876	RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. BL C/100 FLS. 1X0, 15X21, OFF-SET, 56G	BLOCO(1)	2500
10	11472	CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINA	UNIDADE(1)	1200
11	11473	CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINO	UNIDADE(1)	1200
12	11404	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE, TAMANHO 21X30CM, PAPEL 180G, 4X4, 3 DOBRAS	UNIDADE(1)	1200
13	11423	FICHA DE ATENDIMENTO DE VISITA DOMIC. E TERRITORIAL. OFF-SET 75G, 1X1, BL 100 FLS	BLOCO(1)	250
14	11425	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30CM, OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS.	BLOCO(1)	350
15	11454	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. 21X30CM, 1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO(1)	156
16	11431	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. 21X30CM, OFF-SET 56G, BL C 100 FLS.	BLOCO(1)	156
17	11471	BLOCO DE RAF -FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, OFF SET 75G, 100FL, 21X30, 2 VIAS CARBONADO	BLOCO(1)	32
18	11462	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO. BL C/ 50 FLS. 21X7,5CM. IMP. PAISAGEM. OFF-SET 56G.	BLOCO(1)	2000
19	11463	RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLADO. BL C/ 100 FLS, 1X0, 1 VIA, 15X21, OFF-SET 56G.	BLOCO(1)	40
20	11395	PROTOCOLO DE MARCAÇÃO. BL C/ 100 FLS, OFF-SET 56G, 1 VIA, TAMANHO: 20X7CM.	BLOCO(1)	2000
21	11420	FICHA/PRONTUÁRIO MÉDICO. TAMANHO 21X30CM. PAPEL OFF-SET 90G, 1X1 BLOCO C/ 100 FLS	BLOCO(1)	250
22	11432	FICHA DE CONT.P/ PRONTUÁRIO MÉDICO. 21X30CM, OFFSET 56G, BL 100FLS	BLOCO(1)	500
23	11469	FORMULÁRIO CAUTELA DE PERTENCES-SAMU. OFFSET 75G, BL 100 FLS. 15X21CM. IMP. PAISAGEM	BLOCO(1)	32

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

24	11470	FORMULÁRIO RESUMO DA OCORRÊNCIA-SAMU. 15X21CM, OFF-SET 56G, BL 100FLS, IMP. PAISAGEM	BLOCO(1)	32
25	19882	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM	BLOCO(1)	250
26	19883	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM	BLOCO(1)	250
27	11409	CARTÃO DE MEDICAMENTOS HIPERDIA. PAPEL CARTÃO 180G, 1X1, 21X30CM. DOBRÁVEL.	UNIDADE(1)	600
28	11422	FICHA DE ATEND. VISITA P/ PACIENTE AUSENTE EM DOM. BL 100FLS, 10X15CM, OFFSET 56G	BLOCO(1)	50
29	19885	REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM ALMOXARIFADO 21X,0, OFFSET 70G, BL 100 FLS	BLOCO(1)	40
30	11445	FORMULÁRIO DE COLPOSCOPIA. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	12
31	11447	FORMULÁRIO HISTOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	12
32	11452	FORMULÁRIO COLPOCITOPATOLÓGICO. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	40
33	11442	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA. OFF-SET, 56G, 21X30CM - BL C/ 100 FLS.	BLOCO(1)	120
34	11433	FICHA DE LIBERAÇÃO DE INSUMOS P/ DIABÉTICOS. BL C/ 100 FLS, 21X30CM, OFF-SET 56G	BLOCO(1)	60
35	11430	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. 21X30CM, 1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO(1)	60
36	19881	CADERNETA DA GESTANTE LIVRETO COM CAPA EM PAPEL CARTÃO FIRME	UNIDADE(1)	900
37	19886	CAPA P/ PROCESSO CARTÃO BISTROL, FORMATO 2X AI-4, AMARELA,	UNIDADE(1)	3000
38	19884	CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA O COVID-19 DE USO INDIVIDUAL, COLORIDO EM PAPEL	UNIDADE(1)	10000
39	11466	RÉGUA 30CM EM PAPEL CARTÃO	PACOTE(1)	15

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

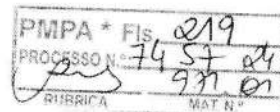


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

40	11451	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA. 21X30CM, 1X1, OFF-SET 75G. BL C/ 100 FLS	BLOCO(1)	60
41	11428	FICHA DE ATEND. ODONT. INDIVIDUAL. TAM 21X30. 1X1, OFF-SET 75 G, BL C/ 100 FLS.	BLOCO(1)	40
42	11429	FICHA DE CADASTRO DOM. E TERRITORIAL. 21X30CM, 1X1, OFF-SET 75G, BL C/ 100 FLS.	BLOCO(1)	150
43	11396	FICHA DE VISITA-PROG DE CONTROLE. 10X15CM, OFFSET 56G, BL COM 50FLS.	BLOCO(1)	40
44	11437	FICHA P/ LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO .OFF-SET 56G, 21X30CM, BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	20
45	11443	FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	200
46	11444	FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO DE MAMA. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS.	BLOCO(1)	200
47	11457	MAPA DE VISITA DOMICILIAR - ESF. OFF-SET 56G, 1 X 1, 21X30CM - BL C/ 100 FLS.	BLOCO(1)	15
48	11465	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO. BL C/ 100 FLS, 1X0, 1 VIA, 15X21CM, OFF-SET 56G.	BLOCO(1)	30
49	19887	FORMULÁRIO CHECK LIST VIATURAS SAMU 30X21CM, OFF-SET 56G, BL 100FLS, IMP. PAISAGEM	BLOCO(1)	20
50	12479	REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL	BLOCO(1)	262
51	22958	CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL	UNIDADE(1)	4000
52	22959	TALÃO DE NOTIFICAÇÃO - VIG. SAÚDE AMBIENTAL	BLOCO(1)	3
53	17194	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 380G	MT QUADRADO(1)	1124
54	17209	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X0 CORES	UNIDADE(1)	23200
55	17205	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G - A4, 3 DOBRAS	UNIDADE(1)	31200
56	17210	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X0 CORES	UNIDADE(1)	16200
57	20811	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 400G - C/ INSTALAÇÃO	MT QUADRADO	950

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

58	17199	ADESIVOS POR M² COLORIDO BRILHO OU FOSCO C/ INSTALAÇÃO	MT QUADRADO	871
59	11401	BOLETIM LIRA A. OFF-SET 56G,21X30CM, IMP. PAISAGEM, BL C/ 50 FLS.	BLOCO(1)	30
60	17198	ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO BRILHO OU FOSCO	MT QUADRADO	150
61	17204	PLACA DE PVC 5MM ADESIVADA	MT QUADRADO	75
62	23233	CAPA DE PROCESSO VERDE CLARO	UNIDADE(1)	1000
63	12481	CAPA DE PROCESSO (AZUL)	UNIDADE(1)	15000
64	17201	PLACA DE PVC 1MM ADESIVADA	MT QUADRADO	220
65	17202	PLACA DE PVC 2MM ADESIVADA	MT QUADRADO	260
66	17203	PLACA DE PVC 3MM ADESIVADA	MT QUADRADO	310
67	17196	CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A3	UNIDADE	200
68	17197	CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A4	UNIDADE	200
69	17195	LONAS PARA FAIXA POR METRO QUADRADO - 220G	MT QUADRADO	150
70	17192	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 380G	MT QUADRADO	150
71	17200	ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO RECORTE ELETRONICO C/ INSTALAÇÃO	MT QUADRADO	150
72	23253	ADESIVO MICROPERFURADO C/ IMPRESSÃO DIG P/ M² C/ INSTALAÇ UV 190G - 4X0	MT QUADRADO	200
73	23254	ADESIVO AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIG. C/ IINSTALAÇ. P/ CARROS, 4X0 - 190G	MT QUADRADO	400
74	23249	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ, 115G - A4, 1 DOBRA	UNIDADE(1)	20000
75	23250	FLYERS 8 PÁG. PAPEL CHOUCÊ 115G F.ABERTO A3= 29,7X42 F.FECHADO A4= 21X29,7	UNIDADE(1)	24000
76	17221	CARTÃO DE VISITA 9X5 LAMINAÇÃO FOSCA, EM VERNIZ LOCALIZADO 4X4	UNIDADE(1)	7000
77	23255	PLACA EM ACM 3MM	MT QUADRADO	260
78	17191	LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 220G	MT QUADRADO	50

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

79	17207	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X4 CORES	UNIDADE(1)	1000
80	17211	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X4 CORES	UNIDADE(1)	7000
81	17206	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G -60X30, 3 DOBRAS	UNIDADE(1)	12000
82	17208	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X4 CORES	UNIDADE(1)	2000
83	17213	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X4 CORES	UNIDADE(1)	2000
84	23260	BANNER LONA 440GR	UNIDADE(1)	50

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da lei 14.133/2021.

2.2. O contrato a ser celebrado poderá ter ser prorrogado conforme previsto por lei, com possibilidade de reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que o substitua, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em seu objetivo de proporcionar amplo desenvolvimento atividades realizadas através do Sistema Único de Saúde – SUS, faz-se necessário a confecção de materiais impressos, para atendimento dos programas que compõem as diretrizes dos serviços de saúde, seja ela em Unidades Básica de Saúde, Postos de Saúde e demais programas;

3.2. Os materiais chamados reprográficos englobam receituários, blocos de requisição, de encaminhamento e marcação de exames, capas de processo, régua para medição de feridas, cadernetas para acompanhamento de gestantes, cartões para registro de vacinas

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes—RJ
Secretaria Municipal de Administração

humanas e animais, talão para notificação e controle de endemias, dentre outros fundamentais para um bom atendimento à população e bom funcionamento das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Além dos itens acima exemplificados, foram solicitados itens com finalidade de divulgação, que podem ser utilizados para informar a população sobre métodos de prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis, divulgar campanhas de vacinação com seus benefícios e cronogramas, divulgar informações sobre postos de saúde, hospitais, e serviços especializados disponíveis para a comunidade, dentro muitas outras possíveis aplicações;

3.4. Tal contratação visa manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia.

3.5. Visamos atender as necessidades da Secretaria de Agricultura na identificação do Concurso Leiteiro do Concurso da Qualidade do Tomate, da Festa do Tomate, da Secretaria de Agricultura, do aniversário da Feira da Agricultura Familiar, bem como outras demandas que surgirem.

3.6. A Secretaria de Cultura ao participar de todos os eventos recorrentes do município como: Festa do Tomate, Encontro de Folia de Reis, Festa do Doce, Expo Orquídeas e Bromélias, além de promover várias exposições durante o ano na galeria de Artes Dulce Pinheiro Bernardes, localizada no interior do Centro Cultural Maestro José Figueira, promovendo a diversidade cultural, o engajamento cívico e o orgulho local, necessita de material para divulgar informações pertinentes, sendo necessária a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, bem como outros possíveis materiais gráficos.

3.7. Considerando que a DIDEV necessita do objeto para prestação de serviços de reprografia para fins de divulgação, utilizam cartão de visita pois é de suma importância, principalmente para todos os 14 secretários para uma nova administração que se aproxima. Adesivos automotivos e microp perfurado, são importantes para adesivação de frota da prefeitura, no qual conta com 60 veículos. Já os modelos de Flyers são para informativos institucionais. Os adesivos servirão para a identificação dos prédios, onde também conterão novas equipes e identificações das salas etc. As placas de PVC, serão para identificação da Aldeia De Arcozelo, Fazenda da Luz, Fazenda Monte Alegre, e as escolas que assim necessitarem. As inaugurações das obras e outros projetos futuros contam com as placas de aço inox, no qual este material é indispensável. Chapa de ACM servirá para os letreiros de novos equipamentos A justificativa do quantitativo dos outdoors se dá pela troca frequente dos informativos nas lonas.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

3.8. Considerando que as Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Paty do Alferes necessitam com certa frequência de materiais reprográficos, visando o atendimento pedagógico das instituições, vimos justificar e solicitar a prestação de serviços voltados a reprografia para o segundo semestre do ano letivo em curso. Tais materiais e serviços estão relacionadas a impressão, reprodução, digitalização, incluindo o fornecimento de materiais consumíveis.

3.9. A Secretaria de Esportes solicitou os materiais que serão para a realização de eventos que ocorrerão ainda no decorrer do ano de 2024 e 2025 como: Copa Paty, Copa Vale do Café, Festival Dente de Leite e para a divulgação das atividades que a Secretaria de Esporte e Lazer tem tanto nas quadras do município de Paty do Alferes assim como no Ginásio Hugo Correa Bernardes Filho.

3.10. A Secretaria de Meio Ambiente realiza eventos onde necessita dos materiais para atender os mesmos tais como: Semana do Meio Ambiente Pedal da Biodiversidade Combate de Agrotóxicos Dia Mundial das Águas, Dia da Mata Atlântica, Dia da Árvore, Evento de divulgação da Coleta Seletiva, bem como atender outras necessidades da Secretaria no que tange ao fornecimento de Placas de: "Proibido jogar lixo"; ou a substituição das que foram colocadas no bosque da Maravilha e em áreas de conservação, ou também fornecer adesivos que sejam exigidos pela AP3, ou para substituição dos colocados nos contêineres e papeleiras distribuídas pelo Município.

3.11. Para atender a Secretaria de Ordem Pública e Guarda Municipal no que tange a necessidade da Base da GM adesivar os veículos que atendam a Secretaria a prestar serviço à população, bem como a Base da GM utilizar lonas de identificação e visualização, como também precisam de Placas de sinalização em lona que são utilizadas nos desvios e eventos, no auxílio aos desvios e fluxo de veículos de forma provisória. Para autorizar e controlar o abastecimento das viaturas da Secretaria e da Guarda Municipal.

3.12. Com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e demais Unidades Públicas da Assistência Social, com alterações, devido ao aumento do número de usuários, famílias e equipe nas Unidades e a criação de novas Unidades Públicas da Assistência Social, como o CCPI (Centro de Convivência da Pessoa Idosa), totalizando 07 departamentos, descritos tais como: 1- Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, 2- Núcleo do Serviço de Convivência de Arcozelo, 3- CRAS Avelar, 4- Núcleo do Serviço de Convivência da Granja, 5- PRODEQ, 6- Serviço de Acolhimento Institucional, 7- Centro de Convivência do Idoso (CCI) atendendo todas as demandas para prestar um bom serviço à comunidade.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Administração

3.13. E considerando que a Secretaria Municipal de Turismo participa de diversos eventos Institucionais do estado e de todo o Brasil, como o Fórum de turismo do estado, ABAV e outras feiras relacionadas a divulgação de destinos turísticos. Portanto o material estimado será usado para divulgação do Município nesses eventos e salientamos ainda que os materiais estimados também serão usados para divulgação do Município durante a realização dos eventos da própria PMPA. Informamos também que o quantitativo estimado será utilizado para comunicação, sinalização e divulgação dos nossos eventos, como Festa do Tomate, Expo Orquídeas e bromélias, Carnaval e etc. Tendo em vista, consideramos que a efetivação desta contratação contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional da prefeitura e que atenda à expectativa da comunidade e o interesse público municipal. Portanto, informamos que o objetivo da Secretaria é a promoção turística, toda a atividade de turismo no Município e consequentemente aquecer a economia local. Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo tem trabalhado para se consolidar como destino turístico dentro do estado, e a divulgação do Município como destino turístico é muito importante.

3.14. O quantitativo estimado tomou por base os números presentes nas últimas atas de registro de preço referentes a contratação de serviços gráficos, considerando os totais estimados e empenhados de cada item e realizando ajustes para aumento ou redução das quantidades, de modo a realizar uma contratação mais próxima possível da realidade desta secretaria.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, em consonância aos elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21.

4.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento de suplemento, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, apoiando -se no art. 3º do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, que prevê:

O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Optou-se pela contratação de empresas para fornecimento dos itens a serem solicitados, conforme as artes e necessidades de cada setor requisitante.

Esta aquisição será regida via sistema de registro de preço, considerando a variação das demandas no período de vigência da ata, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos desnecessários.

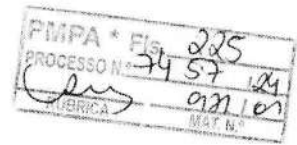
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens a serem adquiridos devem atender integralmente as artes enviadas pelas coordenações/secretarias responsáveis;

4.2. A contratada deve apresentar:

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Administração

4.2.1. Comprovação de atuação no ramo do serviço prestado através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.2.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica dos serviços prestados, podendo ser em instituições públicas ou privadas.

4.3. A contratada deverá se comprometer a manter em regularidade durante todo o período de vigência contratual os seguintes documentos e certidões:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **15 dias úteis**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto solicitado deverá ser entregue nos seguintes endereços:

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Social	Rua do Recanto, nº 046 – Centro – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes n. 157- Centro – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h e 16h.
Agricultura	Pç Prof Cornélio Neto 80 - Arcozelo - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h e 16h.
Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, n. 269 - Centro - Paty do Alferes.	Segunda à sexta de 9h às 18h
Almoxarifado - Saúde	Avenida Seisquicentenário, n. 70560 - Granja Califórnia - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 13h
Turismo	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Cultura	Praça Manoel Congo, s/nº - Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
DIDEV	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 – 26.950-000, 2º andar – sala 215.	Segunda à sexta de 9h às 18 h
Esportes	Rua Lino Bernardes, número 87 – Centro – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17 h
Ordem Pública	Avenida Roberto Silveira, nº 220 Centro	Segunda à sexta de 9h às 17 h

7.3. No caso dos objetos em que houver contratação do serviço de confecção e instalação, este deve ser realizado em até **15 dias úteis**, nos dias e horários a serem combinados com a Coordenação responsável, respeitando o cronograma e horário de funcionamento das unidades solicitantes. Os endereços para os quais o serviço pode ser solicitado são na Secretaria de Saúde:

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE	ENDEREÇO
ESF VISTA ALEGRE	ESTRADA SERTÃO DO CALIXTO - Nº 2031 - AVELAR
ESF AVELAR	RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N
ESF HORIZONTE	ESTRADA VER. OSWALDO FERNANDES DE BARROS FILHO - Nº 4661 - CASA 1
ESF GRANJA	RUA MARIA PACHECO - Nº 100 -
ESF ARCOZELO	RUA OLIVEIRA, 18 - ARCOZELO
ESF POAIA	RUA VIÚVA BASTOS - Nº 1487 -
ESF BELA VISTA	ESTRADA BATATAL - Nº 2207 -
ESF MARAVILHA	ESTRADA BOA VISTA - Nº 23 -
ESF COQUEIROS	RUA ANTÔNIO LOPES DE MELLO - Nº 173 -
ESF CENTRO I E SECRETARIA DE SAÚDE	RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA, 42
ESF CENTRO II	RUA DR LEOPOLDO - n.º 77 CENTRO
ESF PEDRAS RUIVAS	RUA SANTOS DUMONT - Nº 590 -
ESF PALMARES	RUA DR. FRANCISCO DE KLAUSS WERNECK - Nº 7139 -
ESF CAPIVARA	AVENIDA SILVINO ADÉLIO - S/N - BUENO DE ANDRADE
UNIDADE RICARDO MONT'MOR	RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N
CLÍNICA DA FAMÍLIA	ESTRADA PASCHOAL CARLOS MAGNO - Nº 250 - ARCOZELO

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro -
Paty do Alferes - RJ, CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ALBA MONTEIRO	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 61, 101 E 201 - CENTRO
CAPS	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 294 - CENTRO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - RT	RUA MANTIQUEIRA - Nº 27 - CENTRO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA CEL. MANOEL BERNARDES - Nº 45 - SALA 405 - CENTRO
DIV. DE TRANSPORTE	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS
DENGUE	RUA DR. PERALTA - Nº 802 - SALA 01 - CENTRO
SAMU	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS
CEO	AVENIDA BRASIL, S/N - CEASA ARCOZELO

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal, art. 140, § 1º).

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ
Secretaria Municipal de Administração

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A contratada deverá entregar os itens conforme as artes e especificações enviadas DIGITALMENTE por cada secretaria, VEDADA a solicitação do envio de amostra pelos correios ou empresas de transporte.

8.3. Nos itens em que for contratada a confecção e instalação do material, caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos relacionados ao serviço, como transporte, material de aplicação, pessoal capacitado, EPI'S para os trabalhadores, dentre outros.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, quando diante das hipóteses do art. 29 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes—RJ
Secretaria Municipal de Administração

8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.6. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.7. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.8. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

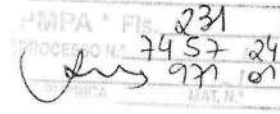
9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

9.3. Ficam indicados pela Secretaria de Saúde, como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

- MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO Mat.: 1857/01;
- JOSÉ ARTHUR DA MOTA GOULART Mat.: 1690/01.

As demais secretarias informarão em momento oportuno.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos e ou prestação do serviço, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 355.240,55**, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, a partir de contratações anteriores, contato com possíveis fornecedores, busca em portais governamentais e sítios eletrônicos.

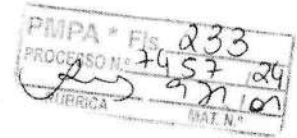
12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

- a. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;*
- b. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- c. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- d. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

12.3. No mais, ampliada a pesquisa de preços pela Divisão de Compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos, orçamentos de fornecedores e atas de registro de preço, somada a estimativa das secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de **R\$ 1.277.489,58 (Hum milhão, Duzentos e Setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 – Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ
Secretaria Municipal de Administração

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.302.0011.2867	33.90.39	2867 SAMU
SAÚDE	2029.0110.301.0012.2831	33.90.39	1600 APS
SAÚDE	2029.0110.305.0035.2313	33.90.39	1600 VIG. EPIDEMIOLÓGICA
SAÚDE	2029.0110.302.0011.2830	33.90.39	1600 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
SAÚDE	20.29.0110.302.0011.2305	33.90.39	1600 MAC

As demais Secretarias irão informar a dotação orçamentária em outro momento pertinente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se aplica.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Administração



15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 03 de dezembro de 2024.


Lindaura Cristina T. Novaes
Secretaria de Administração
Mat. 1763/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro -
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



632
7457/24
2281 01
f. Bolívar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N ° 063/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7457/2024, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS E DE DIVULGAÇÃO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

ABENCOADO COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedor dos itens 27, 39, 48, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 79, 80, 81 e 82, com o valor total de R\$ 33.329,50 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

BELLAS GRAFICA EIRELI ME, vencedor dos itens 01, 04, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 34, 37, 42, 43, 49, 50, 51, 52, 55, 62 e 63, com o valor total de R\$ 40.455,12 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI EPP, vencedor dos itens 08, 24, 25, 26, 41, 45, 46 e 56, com o valor total de R\$ 12.558,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

EFATA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, vencedor dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 23, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 44, 47, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 73, 77, 78, 83 e 84, com o valor total de R\$ 181.789,96 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, vencedor dos itens 66, 70, 71 e 72, com o valor total de R\$ 117.965,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 386.097,58 (Trezentos e oitenta e seis mil, noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4444 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 18/02/25
f. Bolívar 228101
RÚBRICA E MATRÍCULA

PATY DO ALFERES, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
EM: 18/02/25 f. Bolívar 228101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **063/2024**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Juliana Barbosa Teixeira Dias**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE

TOTAL DO PROCESSO: **386.097,58**

FORNECEDOR **ABENCOADO COMERCIO E** CNPJ/CPF: **52622430000149** TOTAL: **33.329,50**

44836

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,8500** Valor final: **0,5100** Valor total: **306,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **r2m1** Modelo: **r2m1**

"CARTÃO DE MEDICAMENTOS HIPERDIA.PAPEL CARTÃO 180G, 1X1, 21X30CM. DOBRÁVEL."

Quantidade: **600,00**

44848

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **4,9800** Valor final: **2,9000** Valor total: **43,50**

Item: **1** Unidade: **PC** Marca: **r2m1** Modelo: **r2m1**

"RÉGUA 30CM EM PAPEL CARTÃO (EM PAPEL CARTÃO 90G , 1 COR. PACOTE C/ 50 UNIDADES)"

Quantidade: **15,00**

44857

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **8,5000** Valor final: **4,8000** Valor total: **144,00**

Item: **1** Unidade: **BL** Marca: **r2m1** Modelo: **r2m1**

"RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO. BL C/ 100 FLS,1X0, 1 VIA, 15X21CM, OFF-SET 56G."

Quantidade: **30,00**

44876

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **3,0900** Valor final: **2,2300** Valor total: **446,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **r2m1** Modelo: **r2m1**

"CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A3"

Quantidade: **200,00**

44877

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,7200** Valor final: **1,9000** Valor total: **380,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: r2m1 Modelo: r2m1

"CARTAZ DE PAPEL COUCHÊ 150G - A4"

Quantidade: 200,00

44878

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 33,9900 Valor final: 27,0000 Valor total: 4.050,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: r2m1 Modelo: r2m1

"LONAS PARA FAIXA POR METRO QUADRADO - 220G (COM ILHÓS)"

Quantidade: 150,00

44883

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,2200 Valor final: 0,1300 Valor total: 2.600,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: r2m1 Modelo: r2m1

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ, 115G - A4, 1 DOBRA"

Quantidade: 20.000,00

44884

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,7200 Valor final: 0,5900 Valor total: 14.160,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: r2m1 Modelo: r2m1

"FLYERS 8 PÁG. PAPEL CHOUCÊ 115G F.ABERTO A3= 29,7X42 F.FECHADO A4= 21X29,7"

Quantidade: 24.000,00

44885

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,2200 Valor final: 0,1300 Valor total: 910,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: r2m1 Modelo: r2m1

"CARTÃO DE VISITA 9X5 LAMINAÇÃO FOSCA, EM VERNIZ LOCALIZADO 4X4"

Quantidade: 7.000,00

44888

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,4600 Valor final: 0,2400 Valor total: 240,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: r2m1 Modelo: r2m1

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X4 CORES"

Quantidade: 1.000,00

44889

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,2100 Valor final: 0,1500 Valor total: 1.050,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: r2m1 Modelo: r2m1

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 15X21 4X4 CORES"

Quantidade: 7.000,00

44890

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,4400 Valor final: 0,7200 Valor total: 8.640,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: r2m1 Modelo: r2m1

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G -60X30, 3 DOBRAS"

Quantidade: 12.000,00

44891

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,2500 Valor final: 0,1800 Valor total: 360,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: r2m1 Modelo: r2m1

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X4 CORES"

Quantidade: 2.000,00

FORNECEDOR **bellas grafica eireli me** CNPJ/CPF: **17915708000175** TOTAL: **40.455,12**

44810

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,3400 Valor final: 0,0700 Valor total: 92,40

Item: 1 Unidade: UN Marca: chambril Modelo: chambril

"CAPA P/ LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM - ECG.OFF-SET 90G. 15X10CM.1X1."

Quantidade: 1.320,00

44813

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,3900 Valor final: 0,1200 Valor total: 187,20

Item: 1 Unidade: UN Marca: chambril Modelo: chambril

"CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 90G. DOBRÁVEL."

Quantidade: 1.560,00

44821

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1,3500 Valor final: 0,7700 Valor total: 924,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: chambril Modelo: chambril

"CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE,TAMANHO 21X30CM , PAPEL 180G,4X4, 3

Quantidade: 1.200,00

44825

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 14,0000 Valor final: 5,8400 Valor total: 911,04

Item: 1 Unidade: BL Marca: chambril Modelo: chambril

"FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. 21X30CM, OFF-SET 56G, BL C 100 FLS."

Quantidade: 156,00

44827

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 8,2500 Valor final: 1,7800 Valor total: 3.560,00

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**
"RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO. BL C/ 50 FLS. 21X7,5CM. IMP. PAISAGEM. OFF-SET 56G."
Quantidade: **2.000,00**

44828

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **13,3700** Valor final: **4,4400** Valor total: **177,60**

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**
"RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLADO. BL C/ 100 FLS, 1X0, 1 VIA, 15X21, OFF-SET 56G."
Quantidade: **40,00**

44829

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **7,1800** Valor final: **1,8400** Valor total: **3.680,00**

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**
"PROTOCOLO DE MARCAÇÃO. BL C/ 100 FLS, OFF-SET 56G,1 VIA,TAMANHO: 20X7CM."
Quantidade: **2.000,00**

44830

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **14,7000** Valor final: **8,9900** Valor total: **2.247,50**

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**
"FICHA/PRONTUÁRIO MÉDICO.TAMANHO 21X30CM. PAPEL OFF-SET 90G, 1X1 BLOCO C/ 100
Quantidade: **250,00**

44831

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **14,9500** Valor final: **8,9900** Valor total: **4.495,00**

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**
"FICHA DE CONT.P/ PRONTUÁRIO MÉDICO.21X30CM,OFFSET 56G,BL 100FLS"
Quantidade: **500,00**

44839

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **19,0000** Valor final: **18,8400** Valor total: **226,08**

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**
"FORMULÁRIO DE COLPOSCOPIA. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS."
Quantidade: **12,00**

44843

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **16,7800** Valor final: **8,9400** Valor total: **536,40**

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**
"FICHA DE LIBERAÇÃO DE INSUMOS P/ DIABÉTICOS. BL C/ 100 FLS, 21X30CM, OFF-SET 56G"
Quantidade: **60,00**

44846

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,4200 Valor final: 1,2900 Valor total: 3.870,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**

"CAPA P/ PROCESSO CARTÃO BISTROL, FORMATO 2X A1-4, AMARELA, (GRAMATURA MÍNIMA:

Quantidade: 3.000,00

44851

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,4800 Valor final: 8,9900 Valor total: 1.348,50

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**

"FICHA DE CADASTRO DOM. E TERRITORIAL. 21X30CM, 1X1, OFF-SET 75G, BL C/ 100 FLS."

Quantidade: 150,00

44852

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 8,5000 Valor final: 3,6900 Valor total: 147,60

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**

"FICHA DE VISITA-PROG DE CONTROLE. 10X15CM, OFFSET 56G, BL COM 50FLS."

Quantidade: 40,00

44858

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,3500 Valor final: 8,8800 Valor total: 177,60

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**

"FORMULÁRIO CHECK LIST VIATURAS SAMU 30X21CM, OFF-SET 56G, BL 100FLS, IMP."

Quantidade: 20,00

44859

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 8,2000 Valor final: 2,4900 Valor total: 652,38

Item: 1 Unidade: BL Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**

"REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL"

Quantidade: 262,00

44860

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,2600 Valor final: 0,1400 Valor total: 560,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**

"CADERNETA DE VACINAÇÃO ANIMAL (EM PAPEL OFF SET 180 G, UMA DOBRA, DIMENSÕES

Quantidade: 4.000,00

44861

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 44,1600 Valor final: 33,9400 Valor total: 101,82

Item: 1 Unidade: **BL** Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**

"TALÃO DE NOTIFICAÇÃO - VIG. SAÚDE AMBIENTAL (TAMANHO A5 (148 X 210 MM); 2 VIAS

Quantidade: **3,00**

44864

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **0,4400** Valor final: **0,2500** Valor total: **7.800,00**

Item: 1 Unidade: **UN** Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 150G - A4, 3 DOBRAS"

Quantidade: **31.200,00**

44871

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **1,3000** Valor final: **0,6600** Valor total: **660,00**

Item: 1 Unidade: **UN** Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**

"CAPA DE PROCESSO VERDE CLARO (PARA OS PROCESSOS DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE.

Quantidade: **1.000,00**

44872

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **1,1900** Valor final: **0,5400** Valor total: **8.100,00**

Item: 1 Unidade: **UN** Marca: **chambрил** Modelo: **chambрил**

"CAPA DE PROCESSO (AZUL)"

Quantidade: **15.000,00**

FORNECEDOR DIGRAPEL DISTRIBUIDORA CNPJ/CPF: 27740877000175 TOTAL: 12.558,00

44817

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **11,1000** Valor final: **3,5000** Valor total: **700,00**

Item: 1 Unidade: **BL** Marca: **PRÓPRIA** Modelo: **PRÓPRIA**

"ATESTADO MÉDICO.EM OFF-SET 56G. BLOCO C/ 100 FLS, 1 X 0, 15 X 21CM, IMP. RETRATO"

Quantidade: **200,00**

44833

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **14,0000** Valor final: **5,0000** Valor total: **160,00**

Item: 1 Unidade: **BL** Marca: **PRÓPRIA** Modelo: **PRÓPRIA**

"FORMULÁRIO RESUMO DA OCORRÊNCIA-SAMU.15X21CM,OFF-SET 56G,BL 100FLS,IMP.

Quantidade: **32,00**

44834

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **16,2500** Valor final: **9,0000** Valor total: **2.250,00**

Item: 1 Unidade: BL Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

"REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM"

Quantidade: 250,00

44835

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,0000 Valor final: 9,0000 Valor total: 2.250,00

Item: 1 Unidade: BL Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

"REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM"

Quantidade: 250,00

44850

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 17,4300 Valor final: 9,0000 Valor total: 360,00

Item: 1 Unidade: BL Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

"FICHA DE ATEND. ODONT. INDIVIDUAL. TAM 21X30. 1X1, OFF-SET 75 G, BL C/ 100 FLS."

Quantidade: 40,00

44854

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 21,5000 Valor final: 8,9900 Valor total: 1.798,00

Item: 1 Unidade: BL Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

"FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS."

Quantidade: 200,00

44855

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 21,5000 Valor final: 9,0000 Valor total: 1.800,00

Item: 1 Unidade: BL Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

"FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO DE MAMA.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS."

Quantidade: 200,00

44865

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,4300 Valor final: 0,2000 Valor total: 3.240,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 10X15 4X0 CORES"

Quantidade: 16.200,00

FORNECEDOR EFATA COMERCIO E CNPJ/CPF: 10992676000162 TOTAL: 181.789,96

44811

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,0500 Valor final: 0,0900 Valor total: 90,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

"CARTAO ESPELHO MENINA EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM"

Quantidade: 1.000,00

44812

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2,0500 Valor final: 0,1400 Valor total: 140,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

"CARTAO ESPELHO MENINO EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM"

Quantidade: 1.000,00

44814

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 18,5000 Valor final: 2,3800 Valor total: 514,08

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

"DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. 12X21CM - BL C/ 100 FLS, 1 COR, PAPEL OFF-SET 56G."

Quantidade: 216,00

44815

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 11,5900 Valor final: 4,9900 Valor total: 499,00

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

"PLANILHA DE ATENDIMENTO / PRODUÇÃO DIÁRIA. OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS"

Quantidade: 100,00

44816

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 21,5000 Valor final: 2,7500 Valor total: 4.812,50

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

"SOLICITAÇÃO DE EXAMES COR AZUL. BL C/ 100 FLS. 4X0. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 56G."

Quantidade: 1.750,00

44818

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 18,0000 Valor final: 2,3500 Valor total: 5.875,00

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

"RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. BL C/100 FLS . 1X0, 15X21, OFF-SET, 56G"

Quantidade: 2.500,00

44819

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 14,8100 Valor final: 3,7500 Valor total: 4.500,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO

"CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINA (CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 180G,

Quantidade: 1.200,00

44820

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **14,8100** Valor final: **2,2400** Valor total: **2.688,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**

"CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINO (CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 180G,

Quantidade: **1.200,00**

44822

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **10,9000** Valor final: **5,8000** Valor total: **1.450,00**

Item: **1** Unidade: **BL** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**

"FICHA DE ATENDIMENTO DE VISITA DOMIC. E TERRITORIAL.OFF-SET 75G, 1X1, BL 100 FLS"

Quantidade: **250,00**

44823

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **9,2400** Valor final: **2,8900** Valor total: **1.011,50**

Item: **1** Unidade: **BL** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**

"FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30CM , OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS."

Quantidade: **350,00**

44824

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **15,7500** Valor final: **5,8500** Valor total: **912,60**

Item: **1** Unidade: **BL** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**

"FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS."

Quantidade: **156,00**

44826

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **22,0000** Valor final: **5,8500** Valor total: **187,20**

Item: **1** Unidade: **BL** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**

"BLOCO DE RAF -FICHA DE ATENDIMENTO SAMU,OFF SET 75G,100FL,21X30,2 VIAS

Quantidade: **32,00**

44832

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **13,9500** Valor final: **4,9500** Valor total: **158,40**

Item: **1** Unidade: **BL** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**

"FORMULÁRIO CAUTELA DE PERTENCES-SAMU.OFFSET 75G, BL100 FLS,15X21CM. IMP.

Quantidade: **32,00**

44837

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **13,5000** Valor final: **2,8500** Valor total: **142,50**

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
"FICHA DE ATEND. VISITA P/ PACIENTE AUSENTE EM DOM. BL 100FLS, 10X15CM,OFFSET 56G"
Quantidade: 50,00

44838

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 14,5000 Valor final: 5,8500 Valor total: 234,00

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
"REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM ALMOXARIFADO 21X,0, OFFSET 70G, BL 100 FLS"
Quantidade: 40,00

44840

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,5000 Valor final: 5,9900 Valor total: 71,88

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
"FORMULÁRIO HISTOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100
Quantidade: 12,00

44841

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,2700 Valor final: 5,9900 Valor total: 239,60

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
"FORMULÁRIO COLPOCITOPATOLÓGICO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS."
Quantidade: 40,00

44842

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 18,0000 Valor final: 7,9900 Valor total: 958,80

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
"GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.OFF-SET, 56G, 21X30CM - BL C/ 100 FLS."
Quantidade: 120,00

44844

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 16,4800 Valor final: 8,9500 Valor total: 537,00

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
"FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS."
Quantidade: 60,00

44845

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 12,2500 Valor final: 7,9500 Valor total: 7.155,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
"CADERNETA DA GESTANTE LIVRETO COM CAPA EM PAPEL CARTÃO FIRME"
Quantidade: 900,00

44847

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **2,0500** Valor final: **2,0000** Valor total: **20.000,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**

"CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA O COVID-19 DE USO INDIVIDUAL, COLORIDO EM PAPEL

Quantidade: **10.000,00**

44849

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **16,0500** Valor final: **8,0000** Valor total: **480,00**

Item: **1** Unidade: **BL** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**

"FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA. 21X30CM, 1X1,OFF-SET 75G.BL C/ 100

Quantidade: **60,00**

44853

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **17,0200** Valor final: **8,4500** Valor total: **169,00**

Item: **1** Unidade: **BL** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**

"FICHA P/ LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO .OFF-SET 56G, 21X30CM, BL COM 100 FLS."

Quantidade: **20,00**

44856

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **14,9500** Valor final: **7,8500** Valor total: **117,75**

Item: **1** Unidade: **BL** Marca: **PROPRIO** Modelo: **PROPRIO**

"MAPA DE VISITA DOMICILIAR - ESF. OFF-SET 56G,1 X 1, 21X30CM - BL C/ 100 FLS."

Quantidade: **15,00**

44862

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **102,5000** Valor final: **13,8500** Valor total: **15.567,40**

Item: **1** Unidade: **M2** Marca: **PROPRIA** Modelo: **PROPRIA**

"LONAS POR METRO QUADRADO - C/ TUBETE 380G"

Quantidade: **1.124,00**

44863

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **0,3700** Valor final: **0,1200** Valor total: **2.784,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo: **PROPRIA**

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115G - 10X15 4X0 CORES"

Quantidade: **23.200,00**

44866

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **321,6700** Valor final: **25,9500** Valor total: **24.652,50**

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 400G - C/ INSTALAÇÃO"

Quantidade: 950,00

44867

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 123,5000 Valor final: 20,5000 Valor total: 17.855,50

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"ADESIVOS POR M² COLORIDO BRILHO OU FOSCO C/ INSTALAÇÃO"

Quantidade: 871,00

44868

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 8,7600 Valor final: 4,4500 Valor total: 133,50

Item: 1 Unidade: BL Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"BOLETIM LIRA A. OFF-SET 56G,21X30CM, IMP. PAISAGEM, BL C/ 50 FLS."

Quantidade: 30,00

44869

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 36,7800 Valor final: 18,8500 Valor total: 2.827,50

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO BRILHO OU FOSCO"

Quantidade: 150,00

44870

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 194,7500 Valor final: 27,9500 Valor total: 2.096,25

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"PLACA DE PVC 5MM ADESIVADA (COLORIDA.)"

Quantidade: 75,00

44873

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 173,0000 Valor final: 27,9500 Valor total: 6.149,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"PLACA DE PVC 1MM ADESIVADA"

Quantidade: 220,00

44874

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 147,1900 Valor final: 16,9500 Valor total: 4.407,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"PLACA DE PVC 2MM ADESIVADA"

Quantidade: 260,00

44882

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 140,5900 Valor final: 44,9500 Valor total: 17.980,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"ADESIVO AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIG. C/ IINSTALAÇ. P/ CARROS, 4X0 - 190G (Tinta

Quantidade: 400,00

44886

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 406,1100 Valor final: 119,9500 Valor total: 31.187,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"PLACA EM ACM 3MM (PLACA EM ACM 3MM. MATERIAL EM ALUMINIO COMPOSTO - ACM -

Quantidade: 260,00

44887

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 75,0600 Valor final: 27,9500 Valor total: 1.397,50

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 220G"

Quantidade: 50,00

44892

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 0,3200 Valor final: 0,2800 Valor total: 560,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 90G - 15X21 4X4 CORES"

Quantidade: 2.000,00

44893

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 72,5000 Valor final: 24,9800 Valor total: 1.249,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

"BANNER LONA 440GR (BANNER LONA 440GR IMPRESSÃO 4/0 1440 DPI COM ACABAMENTO

Quantidade: 50,00

FORNECEDOR OAZEM COMUNICAÇÕES CNPJ/CPF: 41287250000131 TOTAL: 117.965,00

44875

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 204,0000 Valor final: 204,0000 Valor total: 63.240,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA Modelo: 2025

"PLACA DE PVC 3MM ADESIVADA"

Quantidade: 310,00

44879

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 102,0000 Valor final: 102,0000 Valor total: 15.300,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA Modelo: 2025

"LONAS POR METRO QUADRADO - C/ ILHOS 380G"

Quantidade: 150,00

44880

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 95,5000 Valor final: 95,5000 Valor total: 14.325,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA Modelo: 2025

"ADESIVOS POR METRO QUADRADO COLORIDO RECORTE ELETRONICO C/ INSTALAÇÃO"

Quantidade: 150,00

44881

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 125,5000 Valor final: 125,5000 Valor total: 25.100,00

Item: 1 Unidade: M2 Marca: PRÓPRIA Modelo: 2025

"ADESIVO MICROPERFURADO C/ IMPRESSÃO DIG P/ M² C/ INSTALAÇ UV 190G - 4X0 (TINTA

Quantidade: 200,00
